

Fls. Nº 614
Proc. Nº 023/2018
Rubrica



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU

**DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE
ICATU - MA**



SEÇÃO I
PODER EXECUTIVO

SUMÁRIO

PORTARIA	
Gabinete do Prefeito	01
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	
CPL	01
EXTRATO DE CONTRATO	
CPL	08

PORTARIA

PORTARIA Nº 021, de 16 de fevereiro de 2022.

Dispõe sobre a exoneração de Secretária Administrativa da Secretaria Municipal de Assistência Social, e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Icatu**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 65, VI e em consonância com a Legislação pertinente,

Resolve:

Art. 1º – Exonerar do cargo em comissão de Secretária Administrativa da Secretaria Municipal de Assistência Social **ANA BEATRIZ GUTERREZ MENDES**, inscrito(a) no CPF/MF sob o n.º 608.183.183-33, portador(a) da Cédula de Identidade nº 0259908720038 - SSP MA.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, mas seus efeitos retroagem a data de 14 de fevereiro de 2022.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Icatu/MA, 16 de fevereiro de 2022,
Gabinete do Prefeito.

WALACE AZEVEDO MENDES
PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001.2022.025.2022

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS SRP Nº 002/2022

PROCESSO Nº 025/2022

VALIDADE: Até 12(dozes) meses

Aos 15 dias do mês de Fevereiro de 2022, a Prefeitura Municipal de Icatu - MA, inscrita no CNPJ sob n.º 01.612.525/0001-40, com sede na Rua Coronel Cortez Maciel, s/n. Centro, Icatu - MA, neste ato, representada por seu Secretário(a) municipal a Sr. Jayzon Torres Chaves C.I. n.º 1675983 - SSP/MA, CPF n.º 754.297.803-91, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas;

Nos termos da Lei nº 10.520/02; do Decreto nº 3.555/00; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas:

Em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 002/2022**, conforme Ata realizada em 03/02/2022 e homologada pelo **Ordenador de Despesas**:

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **S R N EMPREENDIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.664.686/0001-62, com sede na Rua Dezenove, nº 49, Conjunto Habitacional Vinhais, CEP 65070-690, no Município de São Luís/MA, neste ato representada pelo (a) Sr(a). **Stallyn Rafael Nazaret Marques**, portador (a) da Cédula de Identidade nº 0237386520030 SSP MA e CPF nº 058.712.483-06, cuja proposta foi classificada em 01 lugar no certame.

MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO

ITE M	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUAN T.	VALOR UNITÁ RIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Manutenção Preventiva com limpeza geral, incluso complemento de gás até 10psi e reparo no isolamento térmico da tubulação frigorígena em	Serviço/Fornecimento de materiais	200	R\$ 100,00	20.000,00

	aparelho de ar condicionado split hi wall 9.000 BTUs				
2	Manutenção Preventiva com limpeza geral, incluso complemento de gás até 10psi e reparo no isolamento térmico da tubulação frigorígena em aparelho de ar condicionado split hi wall 12.000 BTUs	Serviço/Fornecimento de materiais	200	R\$ 130,00	26.000,00
3	Manutenção Preventiva com limpeza geral, incluso complemento de gás até 10psi e reparo no isolamento térmico da tubulação frigorígena em aparelho de ar condicionado split hi wall 18.000 BTUs	Serviço/Fornecimento de materiais	200	R\$ 150,00	30.000,00
4	Manutenção Preventiva com limpeza geral, incluso complemento de gás até 10psi e reparo no isolamento térmico da tubulação frigorígena em aparelho de ar condicionado split hi wall 24.000 BTUs	Serviço/Fornecimento de materiais	150	R\$ 200,00	30.000,00
5	Manutenção Preventiva com limpeza geral, incluso complemento de gás até 10psi e reparo no isolamento térmico da tubulação frigorígena em aparelho de ar condicionado split hi wall 30.000 BTUs	Serviço/Fornecimento de materiais	150	R\$ 200,00	30.000,00
6	Manutenção Preventiva com limpeza geral, incluso complemento de gás até 10psi e reparo no isolamento térmico da tubulação frigorígena em	Serviço/Fornecimento de materiais	10	R\$ 300,00	3.000,00

	aparelho de ar condicionado split Piso Teto 60.000 BTUs					Fis. Nº 615 Proc. Nº 025/2022 Rubrica
7	Manutenção corretiva em aparelho de ar condicionado Split hi wall 9.000 BTUs	Serviço/Fornecimento de materiais	100	R\$ 200,00	20.000,00	
8	Manutenção corretiva em aparelhode ar condicionado Split hi wall 12.000 BTUs	Serviço/Fornecimento de materiais	100	R\$ 200,00	20.000,00	
9	Manutenção corretiva em aparelho de ar condicionado Split hi wall 18.000 BTUs	Serviço/Fornecimento de materiais	100	R\$ 230,00	23.000,00	
10	Manutenção corretiva em aparelho de ar condicionado Split hi wall 24.000 BTUs	Serviço/Fornecimento de materiais	80	R\$ 300,00	24.000,00	
11	Manutenção corretiva em aparelho de ar condicionado Split hi wall 30.000 BTUs	Serviço/Fornecimento de materiais	80	R\$ 200,00	16.000,00	
12	Manutenção corretiva em aparelho de ar condicionado Split piso teto 60.000 BTUs	Serviço/Fornecimento de materiais	10	R\$ 430,00	4.300,00	
13	Instalação em aparelho de ar condicionado Split hi wall 9.000 BTUs com fornecimento dos insumos necessários, até 3m de tubo de cobre, tubo esponjoso, cabo PP, fita pvc, suporte da condensadora e parafusos.	Serviço/Fornecimento de materiais	30	R\$ 330,00	9.900,00	
14	Instalação em aparelho de ar condicionado Split hi wall 12.000 BTUs com fornecimento dos insumos necessários, até 3m de tubo de cobre, tubo esponjoso, cabo PP, fita pvc, suporte da condensadora e parafusos.	Serviço/Fornecimento de materiais	60	R\$ 350,00	21.000,00	

15	Instalação em aparelho de ar condicionado Split hi wall 18.000 BTUs com fornecimento dos insumos necessários, até 3m de tubo de cobre, tubo esponjoso, cabo PP, fita pvc, suporte da condensadora e parafusos.	Serviço/Fornecimento de materiais	20	R\$ 395,00	7.900,00
16	Instalação em aparelho de ar condicionado Split hi wall 24.000 BTUs com fornecimento dos insumos necessários, até 3m de tubo de cobre, tubo esponjoso, cabo PP, fita pvc, suporte da condensadora e parafusos.	Serviço/Fornecimento de materiais	20	R\$ 320,00	6.400,00
17	Instalação em aparelho de ar condicionado Split hi wall 30.000 BTUs com fornecimento dos insumos necessários, até 3m de tubo de cobre, tubo esponjoso, cabo PP, fita pvc, suporte da condensadora e parafusos.	Serviço/Fornecimento de materiais	50	R\$ 320,00	16.000,00
18	Instalação em aparelho de ar condicionado Split Piso Teto 60.000 BTUs com fornecimento dos insumos necessários, até 3m de tubo de cobre, tubo esponjoso, cabo PP, fita pvc, suporte da condensadora e parafusos.	Serviço/Fornecimento de materiais	10	R\$ 650,00	6.500,00
19	Troca de Sensor de Temperatura e Gelo da unidade evaporadora em aparelho de ar condicionado split hi wall 9.000 BTUs.	Serviço/Fornecimento de peça	10	R\$ 120,00	1.200,00

Fis. Nº 676 Froc. Nº 025/2022 Rubrica					
20	Troca de Sensor de Temperatura e Gelo da unidade evaporadora em aparelho de ar condicionado split hi wall 12.000 BTUs.	Serviço/Fornecimento de peça	45	R\$ 120,00	5.400,00
21	Troca de Sensor de Temperatura e Gelo da unidade evaporadora em aparelho de ar condicionado split hi wall 18.000 BTUs.	Serviço/Fornecimento de peça	45	R\$ 120,00	5.400,00
22	Troca de Sensor de Temperatura e Gelo da unidade evaporadora em aparelho de ar condicionado split hi wall 24.000 BTUs.	Serviço/Fornecimento de peça	45	R\$ 198,99	8.954,55
23	Troca de Sensor de Temperatura e Gelo da unidade evaporadora em aparelho de ar condicionado split hi wall 30.000 BTUs.	Serviço/Fornecimento de peça	35	R\$ 198,98	6.964,30
24	Troca de Sensor de Temperatura e Gelo da unidade evaporadora em aparelho de ar condicionado split Piso Teto 60.000 BTUs.	Serviço/Fornecimento de peça	5	R\$ 214,00	1.070,00
25	Troca do motor do ventilador da unidade evaporadora em aparelho de ar condicionado split hi wall 9.000 BTUs.	Serviço/Fornecimento de peça	30	R\$ 348,00	10.440,00
26	Troca do motor do ventilador da unidade evaporadora em aparelho de ar condicionado split hi wall 12.000 BTUs.	Serviço/Fornecimento de peça	25	R\$ 229,00	5.725,00
27	Troca do motor do ventilador da unidade evaporadora em aparelho de ar condicionado split hi wall 18.000 BTUs.	Serviço/Fornecimento de peça	15	R\$ 230,00	3.450,00

28	Troca do motor do ventilador da unidade evaporadora em aparelho de ar condicionado split hi wall 24.000 BTUs.	Serviço/Fornecimento de peça	15	R\$ 300,00	4.500,00
29	Troca do motor do ventilador da unidade evaporadora em aparelho de ar condicionado split hi wall 30.000 BTUs.	Serviço/Fornecimento de peça	20	R\$ 360,00	7.200,00
30	Troca do motor do ventilador da unidade evaporadora em aparelho de ar condicionado split piso teto 60.000 BTUs.	Serviço/Fornecimento de peça	5	R\$ 390,00	1.950,00
31	Troca de motor do ventilador da unidade condensadora em aparelho de ar condicionado split hi wall 9.000 BTUs.	Serviço/Fornecimento de peça	20	R\$ 229,00	4.580,00
32	Troca de motor do ventilador da unidade condensadora em aparelho de ar condicionado split hi wall 12.000 BTUs.	Serviço/Fornecimento de peça	20	R\$ 229,00	4.580,00
33	Troca de motor do ventilador da unidade condensadora em aparelho de ar condicionado split hi wall 18.000 BTUs.	Serviço/Fornecimento de peça	20	R\$ 370,00	7.400,00
34	Troca de motor do ventilador da unidade condensadora em aparelho de ar condicionado split hi wall 24.000 BTUs.	Serviço/Fornecimento de peça	10	R\$ 385,00	3.850,00
35	Troca de motor do ventilador da unidade condensadora em aparelho de ar condicionado split hi wall 30.000 BTUs.	Serviço/Fornecimento de peça	20	R\$ 390,00	7.800,00
36	Troca de motor do ventilador da unidade condensadora em aparelho de ar condicionado split piso teto 60.000 BTUs.	Serviço/Fornecimento de peça	2	R\$ 650,00	1.300,00
37	Troca de controle remoto e configuração em aparelho de ar condicionado split hi wall e piso teto 9.000	Serviço/Fornecimento de peça	45	R\$ 75,00	3.375,00

	à 60.000 BTUs.				
38	Troca de compressor da unidade condensadora em aparelho de ar condicionado split hi wall 9.000 BTUs.	Serviço/Fornecimento de peça	20	R\$ 550,00	11.000,00
39	Troca de compressor da unidade condensadora em aparelho de ar condicionado split hi wall 12.000 BTUs.	Serviço/Fornecimento de peça	20	R\$ 650,00	13.000,00
40	Troca de compressor da unidade condensadora em aparelho de ar condicionado split hi wall 18.000 BTUs.	Serviço/Fornecimento de peça	10	R\$ 745,00	7.450,00
41	Troca de compressor da unidade condensadora em aparelho de ar condicionado split hi wall 24.000 BTUs.	Serviço/Fornecimento de peça	10	R\$ 850,00	8.500,00
42	Troca de compressor da unidade condensadora em aparelho de ar condicionado split hi wall 30.000 BTUs.	Serviço/Fornecimento de peça	25	R\$ 990,00	24.750,00
43	Troca de compressor da unidade condensadora em aparelho de ar condicionado split piso teto 60.000 BTUs.	Serviço/Fornecimento de peça	2	R\$ 2.500,00	5.000,00
44	Troca dos capacitores do compressor e ventilador da unidade condensadora em aparelho de ar condicionado Split hi wall 9.000 BTUs.	Serviço/Fornecimento de peça	35	R\$ 158,00	5.530,00
45	Troca dos capacitores do compressor e ventilador da unidade condensadora em aparelho de ar condicionado Split hi wall 12.000 BTUs.	Serviço/Fornecimento de peça	30	R\$ 70,00	2.100,00

Fls. Nº 617
Proc. Nº 023/2022
Rubrica

Fls. Nº 648
Proc. Nº 023/2021
Rubrica

46	Troca dos capacitores do compressor e ventilador da unidade condensadora em aparelho de ar condicionado Split hi wall 18.000 BTUs.	Serviço/Fornecimento de peça	20	R\$ 120,00	2.400,00
47	Troca dos capacitores do compressor e ventilador da unidade condensadora em aparelho de ar condicionado Split hi wall 24.000 BTUs.	Serviço/Fornecimento de peça	20	R\$ 140,00	2.800,00
48	Troca dos capacitores do compressor e ventilador da unidade condensadora em aparelho de ar condicionado Split hi wall 30.000 BTUs.	Serviço/Fornecimento de peça	20	R\$ 140,00	2.800,00
49	Troca do capacitor do ventilador da unidade condensadora em aparelho de ar condicionado Split piso teto 60.000 BTUs.	Serviço/Fornecimento de peça	4	R\$ 140,00	560,00
50	Carga completa de Gás R22 / R410a em aparelho de ar condicionado split hi wall 9.000 BTUs.	Serviço/Fornecimento de materiais	70	R\$ 140,00	9.800,00
51	Carga completa de Gás R22 / R410a em aparelho de ar condicionado split hi wall 12.000 BTUs.	Serviço/Fornecimento de materiais	70	R\$ 120,00	8.400,00
52	Carga completa de Gás R22 / R410a em aparelho de ar condicionado split hi wall 18.000 BTUs.	Serviço/Fornecimento de materiais	70	R\$ 148,00	10.360,00
53	Carga completa de Gás R22 / R410a em aparelho de ar condicionado split hi wall 24.000 BTUs.	Serviço/Fornecimento de materiais	70	R\$ 150,00	10.500,00
54	Carga completa de Gás R22 / R410a em aparelho de ar condicionado split hi wall 30.000 BTUs.	Serviço/Fornecimento de materiais	70	R\$ 200,00	14.000,00

55	Carga completa de Gás R22 / R410a em aparelho de ar condicionado split piso teto 60.000 BTUs.	Serviço/Fornecimento de materiais	10	R\$ 298,00	2.980,00
56	Troca da placa de interface da unidade evaporadora em aparelho de ar condicionado split hi wall 9.000 BTUs	Serviço/Fornecimento de peça	15	R\$ 165,00	2.475,00
57	Troca da placa de interface da unidade evaporadora em aparelho de ar condicionado split hi wall 12.000 BTUs	Serviço/Fornecimento de peça	15	R\$ 165,00	2.475,00
58	Troca da placa de interface da unidade evaporadora em aparelho de ar condicionado split hi wall 18.000 BTUs	Serviço/Fornecimento de peça	15	R\$ 168,50	2.527,50
59	Troca da placa de interface da unidade evaporadora em aparelho de ar condicionado split hi wall 24.000 BTUs	Serviço/Fornecimento de peça	15	R\$ 168,50	2.527,50
60	Troca da placa de interface da unidade evaporadora em aparelho de ar condicionado split hi wall 30.000 BTUs	Serviço/Fornecimento de peça	15	R\$ 168,50	2.527,50
61	Troca da placa de interface da unidade evaporadora em aparelho de ar condicionado split Piso Teto 60.000 BTUs	Serviço/Fornecimento de peça	4	R\$ 250,00	1.000,00
62	Troca de placa eletrônica da unidade evaporadora / condensadora em aparelho de ar condicionado Split hi wall 9.000 BTUs.	Serviço/Fornecimento das peças	15	R\$ 270,00	4.050,00
63	Troca de placa eletrônica da unidade evaporadora / condensadora em aparelho de ar condicionado Split hi wall 12.000 BTUs.	Serviço/Fornecimento das peças	20	R\$ 270,00	5.400,00
64	Troca de placa eletrônica da unidade evaporadora / condensadora em aparelho de	Serviço/Fornecimento das peças	15	R\$ 270,00	4.050,00

	ar condicionado Split hi wall 18.000 BTUs.				
65	Troca de placa eletrônica da unidade evaporadora / condensadora em aparelho de ar condicionado Split hi wall 24.000 BTUs.	Serviço/Fornecimento das peças	15	R\$ 300,00	4.500,00
66	Troca de placa eletrônica da unidade evaporadora / condensadora em aparelho de ar condicionado Split hi wall 30.000 BTUs.	Serviço/Fornecimento das peças	20	R\$ 250,00	5.000,00
67	Troca de placa eletrônica da unidade evaporadora / condensadora em aparelho de ar condicionado Split piso teto 60.000 BTUs.	Serviço/Fornecimento das peças	2	R\$ 250,00	500,00
68	Troca de turbina da unidade evaporadora em aparelho de ar condicionado Split hi wall 9.000 BTUs.	Serviço/Fornecimento de peça	15	R\$ 200,00	3.000,00
69	Troca de turbina da unidade evaporadora em aparelho de ar condicionado Split hi wall 12.000 BTUs.	Serviço/Fornecimento de peça	15	R\$ 200,00	3.000,00
70	Troca de turbina da unidade evaporadora em aparelho de ar condicionado Split hi wall 18.000 BTUs.	Serviço/Fornecimento de peça	15	R\$ 200,00	3.000,00
71	Troca de turbina da unidade evaporadora em aparelho de ar condicionado Split hi wall 24.000 BTUs.	Serviço/Fornecimento de peça	15	R\$ 250,00	3.750,00
72	Troca de turbina da unidade evaporadora em aparelho de ar condicionado Split hi wall 30.000 BTUs.	Serviço/Fornecimento de peça	15	R\$ 350,00	5.250,00
73	Troca de turbina da unidade evaporadora em aparelho de ar condicionado	Serviço/Fornecimento de peça	4	R\$ 390,00	1.560,00

	Split piso teto 60.000 BTUs.		Fis. Nº 619		
			Proc. Nº 0252812		
			Rubrica		
74	Desinstalação em aparelho de ar condicionado split hi wall e Piso Teto 9.000 à 60.000 BTUs.	Serviço/Fornecimento de peça	40	R\$ 90,00	3.600,00
75	Higienização geral em Refrigeradores, Bebedouros, Freezers e Frigobar.	Serviço/Fornecimento de peça	40	R\$ 90,00	3.600,00
76	Manutenção corretiva em Refrigeradores, Bebedouros, Freezers e Frigobar, incluso todos os insumos necessários para realização do serviço.	Serviço/Fornecimento de peça	50	R\$ 250,00	12.500,00
VALOR TOTAL					627.361,35

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o formação de registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de manutenção de ar condicionado que atenda a demanda da prefeitura municipal de Icatu - MA.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de serviço em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador é a **Secretaria Municipal de Administração**, tendo como participantes Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social.

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 10.520/02, no Decreto nº 3.555/00, na Lei Complementar nº 123/06 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93.

2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

2.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.5.1. Compete ao órgão não participante, que aderir à presente ata os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor, em relação às obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla

defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12(doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

4.3.4. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

4.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior: caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

4.4.2. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de serviço, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.4.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

4.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

4.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

4.7. É vedado ao contratado interromper o serviço enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor

prevista nesta Ata.

4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

4.10. Não cabe repactuação ou reajuste de preços registrado.

4.11. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.2.1. Por razões de interesse público;

5.2.2. A pedido do fornecedor.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante instrumento contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e na Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, da Lei Complementar nº 123/06 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93;

6.2. O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.3. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.5. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

6.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. O contrato firmado com o fornecedor terá vigência até 31 de dezembro do exercício do respectivo crédito orçamentário, a contar da sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contrato, os preços serão reajustados na sua forma.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

9.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas, respectivamente, nas Seções "DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO" e "DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE" do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. Os produtos serão recebidos na forma do item "DAS CONDIÇÕES DO SERVIÇO" do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento dar-se-á na forma do item "DO PAGAMENTO" do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13. A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma da Seção "DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS" do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

14.2. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, Decreto 10.024/19, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

14.4. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da cidade de Icatu - MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Icatu - MA, 15 de Fevereiro de 2022.

Jayzon Torres Chaves
Secretaria Municipal de Administração

Stallyn Rafael Nazaret Marques
S R N EMPREENDIMENTOS EIRELI
CNPJ 36.664.686/0001-62

EXTRATO DE CONTRATO**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU
EXTRATO DE CONTRATO**

Fis. Nº 621

Froc. Nº 023/2022

Rubrica

REF.: Processo Administrativo nº. 1528/2021, TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001.2022.1528.2021, **PARTES:** A Prefeitura Municipal de ICATU – MA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob 05.296.298/0001-42, situada a Rua Coronel Cortez Maciel, s/n. Centro, Icatu – MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, e do outro lado, a empresa R N DE CASTRO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o número 23.647.800/0001-02, sediada na Travessa Frei Renato, nº 006 – Bairro São José, Presidente Dutra - MA. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002. **OBJETO:** Contratação de serviços de consultoria tributária para implementação de mecanismos de revisão, aferição, cálculos e controle de documentos fiscais que visem minimizar e inibir a inadimplência na arrecadação tributária ao município para elaboração de diagnóstico pormenorizado, por meio de estudos de viabilidade, para implementação de assessoramento e acompanhamento de rotinas fiscais para o Município de Icatu/MA. **VALOR:** R\$ 23.330,00 (vinte e três mil, trezentos e trinta reais), para o prazo de 12 (doze) meses, perfazendo assim o valor global de R\$ 279.960,00 (duzentos e setenta e nove mil, novecentos e sessenta reais); **PRAZOS:** 12(doze) meses. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade: Secretaria de Administração Atividade: Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Administração Natureza: 3.3.90.39 Sub Elemento: 99 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Fonte: 0.1.00.00. **SIGNATÁRIOS:** Secretaria Municipal de Administração, representado por Jayzon Torres Chaves, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 754.297.803-91, RG nº 1675983 – SSP/MA, pelo Contratante; R N DE CASTRO EIRELI, representado pelo, Rodrigo Noronha de Castro, inscrito no CPF sob o número 036.135.283-80 e RG nº 031146792006-6 pela Contratada. Icatu-MA, 15 de Fevereiro de 2022.

**SEÇÃO II
PODER LEGISLATIVO**